

Cotação Eletrônica Prévia de Preços nº 001/2026

Convênio nº 985132/2025 MS/IMIP

Termo do Convênio: "AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 07/01/2026

Data Fim do Recebimento das Propostas: 15/01/2026

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP**, designado pela Portaria nº 002, de 01 de agosto de 2025, da Superintendência de Administração e Finanças do IMIP e, consoante autorização dessa Superintendência, torna público para conhecimento dos interessados, pessoa jurídica, que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, e critério de julgamento será o menor preço, em conformidade com o disposto no **Convênio nº 985132/2025**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP. O Certame reger-se-á pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.0 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços a aquisição de equipamento e material permanente destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência que integra o presente instrumento:

	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor, 01 Vídeo Gastroscópio, 01 Video Colonoscópio e acessórios. Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição (HD), que possua magnificação digital,	UN	01	R\$ 307.326,00	R\$ 307.326,00



<p>Wide Screen e sistema de captura de imagens (através de pendrive, HD externo, cartão de memória ou computador). Com sistema de balanço de branco (White balance), ajuste de vermelho e azul independentes, sistema de realce de imagem e sistema de shutter manual ou automático. Deve ter dispositivo de congelamento de imagens (freeze scan). Deve possuir controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Saída de vídeo compatível com a imagem HD. Fonte de iluminação LED ou Xênon com potência compatível a 300W, com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xênon). Monitor de Vídeo: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 24 polegadas, com resolução de mínima de 1920 x 1080 pixels. Com ajuste de brilho e sistema de cor PAL / NTSC. Entrada de vídeo compatível com a processadora de imagens. Vídeo Gastroscópio flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita, com sistema ótico com campo de visão frontal. Ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, de 90 a 120 graus para baixo no mínimo e de 100 a 120 graus no mínimo para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,8 (+/- 1mm), diâmetro distal de aproximadamente de 9,8 (+/- 1mm), e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de aproximadamente 1.050mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm. Vídeo Colonoscópio flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita., sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm), ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm) e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho de 1600 a 1700 mm no mínimo, comprimento total de 1990mm a 2010mm no mínimo. Acessórios que acompanham o sistema: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, sendo 01 para o Gastroscópio e 01 para o Colonoscópio,</p>			
--	--	--	--

	<p>pinças para biópsia fenestradas, sendo 04 para o Gastroscópio e 04 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Disponibilizar licenças permanente de todos os softwares. Garantia mínima de 01 ano em peças e serviços. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço na região metropolitana de recife.</p>				
02	<p>Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico</p> <p>Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com ajustes pré-programáveis para cada tipo de paciente. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermittente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; volume controlado com pressão regulada (PRVC); Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA, ou similar) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo</p>	UN	01	R\$ 90.417,00	R\$ 90.417,00

<p>21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida, LCD ou similar, de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros. Possuir modo de espera (standby); permitir a exibição simultânea de pelo menos 3 curvas. Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e proximal ou distal para pacientes pediátricos e adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado OU EXTERNO ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Sistema que realize autoteste, teste de vazamento e teste de circuito do paciente. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 60 minutos, carregamento acoplado ao equipamento. Deve possuir indicador visual informando que o mesmo está em uso na rede elétrica, ou em uso na bateria, ou bateria carregando; além de informar em tela, em pelo menos três níveis, o status de carga da bateria, permitindo agir em casos de carga baixa ou nível crítico. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Possuir circuitos autoclaváveis e de rápida montagem/desmontagem. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente</p>				
--	--	--	--	--

	<p>neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica 110-220V, 60HZ, bivolt com comutação automática.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Disponibilizar licenças permanente de todos os softwares. Garantia mínima de 01 ano em peças e serviços. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço na região metropolitana de recife.</p>				
03	<p>Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida</p> <p>Microcâmera digital, com resolução mínima de 3840x2160, Ultra HD 4K, com 01 sensor de imagem (CCD ou CMOS). Com capacidade de registro de imagens com luminosidade mínima 3 lux, conexão compatível com óticas de diferentes fabricantes, função para ajuste de cor branca e conexões de saída de vídeo compatível com 4K. Com possibilidade de controle da fonte de luz por meio da cabeça da câmera. Com Zoom Parafocal ou Multifocal. Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3,0 metros. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. Monitor de Vídeo de LCD/ LED de Grau Médico de no mínimo 32 polegadas, com resolução mínima de 3840 x 2160pixels e entrada de vídeo compatível com a processadora de imagens. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. Fonte de luz LED, com tela sensível ao toque e com potência compatível a 300 watts. Possuir controle de intensidade de luz, contador de horas com indicador de fim de vida útil. Com, no mínimo, 30.000 horas de vida útil do LED. Com capacidade de ser controlável através da cabeça da câmera. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. Insuflador de CO2, com tela sensível ao toque, que permita ajuste de fluxo de no mínimo 0 a 40 litros/minuto. Permitir ajuste de pressão de no mínimo 0 a 25 mmHg e com display que indique a reserva de gás no cilindro, pressão no paciente, fluxo de gás e volume de gás. Dotado de circuito de segurança interno para alta e baixa pressão do cilindro. Com sistema de aquecimento externo e autoclavável ou descartável. Acompanha 01 mangueira com filtro acoplável ao insuflador</p>	UN	01	R\$ 496.189,00	R\$ 496.189,00

para insuflação de CO2 ao paciente, 02 mangueiras com sistema de aquecimento e 01 mangueira de conexão do insuflador para o cilindro de CO2. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. Gravador de Grau Médico, com capacidade de gravação das imagens, com resolução mínima Full HD, 1920x1080. Com entrada compatível com o sistema ofertado. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz ou sistema de gravação com resolução mínima Full HD através de USB integrado à processadora de câmera. 02 Cabos de fibra óptica de no mínimo 2 metros e com diâmetro entre 4.8mm e 5mm. Compatíveis com a ótica e fonte de luz. 02 Endoscópios rígidos autoclaváveis, Ultra HD 4K, visão obliqua de 30 graus, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10 mm e comprimento mínimo de 30 cm. Rack/Armário, torre, adequado para o correto armazenamento e movimentação de todos os equipamentos ofertados, com capacidade de armazenar os equipamentos e o cilindro de CO2 possuir porta frontal e traseira, rodízios emborrachados e com freios. Deve acompanhar as caixas de esterilização das óticas e uma caixa completa para vídeo, contendo: 01 Cânula de insuflação de Veress 120 mm, 02 Troceters de 10 mm com válvula torneira, 02 Troceters de no mínimo 5mm com válvula torneira, 01 Trocater de 10mm com ponta protegida, 01 Extrator de apêndice e redutor 10mm/5mm, 01 Cânula de dissecação com gancho de ângulo reto, 01 Pinça fenestrada para fundo de vesícula, 01 Pinça de apreensão 2X4 Dentes, 01 Pinça de apreensão fenestrada especial vesícula, 01 Pinça de dissecação Maryland, 01 Pinça 2x3 dentes com diâmetro de 10mm e comprimento mínimo de 33cm, 01 Tesoura curva serrilhada cruzada, 01 Aplicador de clips médium large 10mm, 01 Cabo de diatermia, 01 Válvula para tubo de irrigação e aspiração, 01 Tubo para irrigação e aspiração 5mm, 01 Tubo de irrigação e aspiração 10mm, 01 Tubo de aspiração e irrigação com ponta agulha 5mm, 01 Container para esterilização de todos os instrumentais. Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Disponibilizar licenças permanente de todos os softwares. Garantia mínima de 01 ano em peças e serviços. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço na região metropolitana de recife.

04	<p>Monitor Multiparâmetros para UTI</p> <p>Para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais com parâmetros fisiológicos mínimos: ECG, Respiração, Pressão Não Invasiva (PNI), Pressão Invasiva (PI de dois canais), SpO2, EtCO2 e ou Analisador de Gases. Monitoração de parâmetros fisiológicos complementares possíveis: Art, Delta PP, PPV, CVP, PIC, PA, Ao, PAU, PAF, PAB, LV, PAE, PAD, PVU, P1, P2, P3, P4. Possibilidade de abrangência de monitoração hemodinâmica avançada simultânea a monitoração de parâmetros fisiológicos mínimos: Calorimetria, Mecânica Ventilatória, PiCCO Possibilidade de Monitoração extra expansível futura: Capnografia volumétrica, Mecânica Ventilatória, Canal extra de PI, BIS e TNM; Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) capacitiva, sensível ao toque, de no mínimo 13 polegadas; Deve apresentar, pelo menos, 8 canais de forma de onda em sua tela; Deve permitir no mínimo 6 modos de exibição de tela distintos; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de toque em tela Monitor com estrutura modular Deve possuir protocolos alerta precoce, sepse e Escala de coma de glascow incorporados; Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares e traçado de ECG para, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes para, pelo menos, 50 eventos desta natureza; Deve permitir exibição simultânea das 7 derivações de ECG e no mínimo 3 curvas adicionais escolhidas pelo usuário. Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca, etc.); Deve possuir bateria recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos; Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt (110V – 220V); Deve permitir conexão a uma Central de Monitoração; Deve possuir HL7 nativo; Comunicação bidirecional com sistema de anestesia; Grau de proteção IPX1.</p> <p>ECG Monitoração em 12 (doze) Derivações através de um Cabo de ECG 6 (seis) Vias;</p>	UN	02	R\$ 53.034,00	R\$ 106.068,00
----	--	----	----	---------------	----------------

<p>Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 280 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; Deve possuir detecção automática de pulsos de marcapasso implantáveis ou externos; Deve possuir Análise de Segmento ST em todas derivações de forma simultânea, com ajuste dos pontos de referência para medida do desnívelamento, se necessário; Visualização gráfica do segmento ST com linha de base para rápida identificação e interpretação de supra ou infra-desnívelamento do Segmento ST; Deve possuir Análise de Segmento QT em ao menos 3 derivações de forma simultânea, com ajuste dos pontos de referência para medida do desnívelamento, se necessário; Deve possuir Análise de no mínimo 20 Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular, Bigeminismo, etc.) em no mínimo 3 canais simultâneos; Sumário de 24 horas de ECG com todas as curvas e contagem de arritmias detectadas no período Acessórios: 1 cabo de ECG 5 vias.</p>			
<p>Respiração</p> <p>Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG;</p> <p>Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 100 RPM;</p> <p>Resolução da medida da FR: 1 RPM;</p> <p>Deve permitir ajuste de alarme de apnéia.</p>			
<p>Pressão Não Invasiva (PNI)</p> <p>Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM);</p> <p>Modos de medida: Manual, Automático e STAT;</p> <p>Faixa da medida da Pressão: 30 a 250 mmHg;</p> <p>Resolução da medida da Pressão: 1 mmHg;</p> <p>Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal);</p> <p>Acessórios: 1 (uma) extensão, 1(uma) braçadeira pediátrica, 1 (uma) braçadeira adulto, 1 (uma) braçadeira</p>			

<p>Obeso.</p> <p>Pressão Invasiva:</p> <p>02 (dois) canais de Pressão Invasiva</p> <p>Cálculo automático de PPV</p> <p>Faixa de Medida: 0 - 300 mmHg</p> <p>Resolução: 1 mmHg</p> <p>Oximetria (SpO2)</p> <p>Faixa de Saturação de O2 (SpO2): 40 a 100%;</p> <p>Resolução da medida de SpO2: 1 %;</p> <p>Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 240BPM;</p> <p>Resolução da medida de FP: 1 BPM;</p> <p>Medida de Índice de perfusão</p> <p>Acessórios: 1 (uma) extensão para sensor de SpO2, 1 (um) sensor de SpO2 reutilizável adulto, tipo “clip”</p> <p>Temperatura</p> <p>Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da Temperatura;</p> <p>Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto;</p> <p>Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C;</p> <p>Resolução da medida de Temperatura: 0,1 °C;</p> <p>Acessórios: 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele</p> <p>Capnografia e ou Analisador de Gases anestésicos</p> <p>Tecnologia sidestream</p> <p>Monitorização dos agentes: Sevorane, Isoflurane, Halotano, Enflurane e Desflurane e dos gases N2O e CO2.</p> <p>Identificação automática do agente anestésico.</p> <p>Cálculo automático de CAM(Concentração alveolar mínima)</p> <p>Faixa de medida de CO2 expirado: 0 a 90mmHg;</p> <p>Resolução de medida de CO2 expirado: 1 mmHg;</p> <p>Faixa de medida de frequência Respiratória: 6 a 100RPM;</p> <p>Acessórios: 10 (dez) linhas de amostra e 4(quatro) Coletores de água</p> <p>Todos os acessórios necessários para monitoração dos</p>				
---	--	--	--	--

parâmetros solicitados, bem como, com o manual de operação em português, termo de garantia e de conformidade com as normas brasileiras de fabricação. Disponibilizar licenças permanente de todos os softwares. Garantia mínima de 01 ano em peças e serviços. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço na região metropolitana de recife.			
TOTAL			R\$ 1.000.000,00

2.0 DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio nº. 985132/2025, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP.

3.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 – Para todos os fins deste certame, será adotado o horário oficial de Brasília/DF.

4.0 RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- a) Registro individual, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social, e seu último aditivo, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Atos constitutivos e último aditivo devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhados de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);
- d) Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos, acompanhados da comprovação da diretoria em exercício;
- e) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, dentro do prazo de validade;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, em situação regular, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de regularidade para com a **Secretaria da Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para com a **Secretaria de Finanças Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- d) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.1 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação implicará na **inabilitação da participante**.

4.2 Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, para o endereço de e-mail: cromacio@imip.org.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em **formato PDF**, deverão apresentar-se **legíveis, íntegros e sem rasuras**, de modo a permitir a plena verificação de seu conteúdo, sob pena de inabilitação.

5.0 DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

5.1 A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via eletrônica**, redigida em língua portuguesa, admitindo-se apenas expressões técnicas de uso corrente, elaborada por meio de edição eletrônica de textos, em papel timbrado da proponente, de forma clara e objetiva, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e encaminhada em formato PDF.

5.2 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da proponente, sendo admitida assinatura eletrônica, e enviada no formato estabelecido no item anterior.

5.3 - Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, modelo e especificações, material, nome comercial, fabricante, referência, tudo conforme indicado no Termo de Referência**. Deverá, ainda, apresentar preço unitário e preço total por item, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$);

5.4 - A proposta deverá conter **prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação;

5.5 - A proposta deverá conter **prazo máximo de entrega do objeto**, o qual não poderá exceder a **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da autorização de compra, admitida a prorrogação por igual período, a qualquer tempo, mediante justificativa formal apresentada por escrito;

5.6 - A proposta deverá conter declaração de que o produto ofertado está coberto por garantia on-site no município da Contratante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses para os demais equipamentos e de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos de informática, abrangendo serviços de assistência técnica e reposição de peças, prestados diretamente pela licitante ou por intermédio de sua rede de assistência técnica autorizada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.7 - Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste certame;

5.8 - A proposta deverá conter declaração expressa de que a proponente possui plena ciência do conteúdo do Edital e de seus Anexos, bem como de que atende

integralmente a todas as condições estabelecidas para a presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços;

5.9 - Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, os folders, encartes, folhetos técnicos e/ou catálogos dos equipamentos médico-hospitalares ofertados, em formato eletrônico, contendo marca, modelo, número de série, especificações técnicas e demais características que permitam a avaliação técnica consistente dos itens;

5.10 - Registro ou protocolo do registro dos equipamentos médicos hospitalares ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo (**se for o caso**). A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde aos materiais médicos de uso único ofertado.

5.11- No caso de equipamentos médicos hospitalares importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (**se for o caso**).

5.12 - Não serão aceitas especificações apresentadas de forma genérica, inclusive aquelas que utilizem expressões tais como “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital” ou outras de mesmo sentido, devendo a proposta conter descrição objetiva e detalhada do objeto ofertado;

5.13 - A proponente deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, de modo que não seja necessária a consulta a outras fontes pelo IMIP para a análise da proposta, sem prejuízo de a Instituição, a seu critério, realizar verificações complementares, além do anexo disponibilizado, para fins de comprovação do atendimento, ou não, às exigências editalícias;

5.14- O envio da Proposta de Preços implicará a plena e irretratável aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.15- A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.16 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá à análise das Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, dando ciência à proponente acerca da desclassificação de sua proposta.

5.17 – A Proposta de Preços e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do IMIP, por meio eletrônico, no endereço indicado no subitem 6.1, até a data e o horário estabelecidos neste Edital;

5.18 – Não serão considerados, para fins desta Cotação Eletrônica Prévia de Preços, os documentos de habilitação e as propostas que:

- a) forem encaminhados após o prazo estabelecido neste Edital;
- b) forem encaminhados, ainda que tempestivamente, em endereço diverso daquele indicado;
- ou
- c) apresentarem prazo de validade vencido.

6.0 RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;

6.1 O recebimento das Propostas de Preços e dos documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail cromacio@imip.org.br, até as 08h55 (horário de Brasília/DF) do dia 15/01/2026.

6.2 A abertura das propostas ocorrerá no dia 15/01/2026, às 09h00 (horário de Brasília/DF).

6.3 A divulgação do resultado do julgamento será realizada por meio do site institucional do IMIP.

7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário, observado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

7.2 Na hipótese de empate entre as Cotações de Preços apresentadas, a classificação será definida, obrigatoriamente, por sorteio, a ser realizado em ato público, para o qual serão convocadas todas as proponentes participantes do certame.

7.3 Serão desclassificadas as Cotações de Preços que apresentarem objeto diverso daquele indicado nesta Cotação Eletrônica Prévia de Preços;

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente ao objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as exigências administrativas vigentes.

9.0 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

9.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para assinar o respectivo Contrato e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da convocação. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato e/ou receber a Autorização de Compra dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

10.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços não implica, necessariamente, contratação imediata, podendo o IMIP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, por ato escrito e devidamente fundamentado.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a demonstração do equipamento, quando

entender necessário para a verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2.1 A realização de diligências ou de demonstração não poderá resultar na alteração do conteúdo da proposta, na modificação de preços ofertados ou na inclusão de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente, devendo ser assegurado tratamento isonômico a todos os licitantes.

10.2.2 A eventual demonstração do equipamento será realizada em data, local e condições previamente comunicados aos licitantes convocados, observados critérios objetivos de avaliação e devidamente registrada nos autos do processo

10.3 Quaisquer informações complementares acerca da presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico cromacio@imip.org.br ou pelo telefone (81) 2122-4754, em dias úteis e no horário de expediente do IMIP.

O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade Recife, do Estado de Pernambuco.

Recife, 07 de janeiro de 2026.

André Gustavo Chapoval
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO DE COTAÇÃO ELETÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS N° ____/2026, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PREVISTO NO CONVÊNIO N° ____/202____, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O IMIP.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, sediado na Rua dos Coelhos, nº 300, Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ – MF sob o nº. 10.988.301/0001-29, por sua Presidente Sr.^a Silvia Rissin, brasileira, viúva, Nutricionista, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XX-SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Carneiro Vilela, 486, Aptº 203, Aflitos, nesta Cidade do Recife-PE, neste ato representado por Maria Silvia Figueira Vidon, brasileira, casada, Superintendente de Administração e Finanças do IMIP, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, portadora de Cédula de Identidade nº. X.XXX.XXX-SSP/PE, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife-PE, consoante procuração pública lavrada no 8º Tabelionato de Notas do Recife, Protocolo nº. 288695, Livro nº. 2215-P, Fls.nº. 162.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na ENDEREÇO: _____, representado pelo Sr. (A) _____, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Representante Legal.

Têm entre si justas e avençadas o presente contrato, regulando-se pelas cláusulas e condições adiante expressas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, na aplicação dos preceitos de Direito Público, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui objeto deste Contrato Aquisição de Equipamento e Material Permanente, previsto no Convênio nº ____/202____ – MS/IMIP, de acordo com a quantidade e especificação adiante discriminada nesta Cláusula, parte integrante e inseparável deste Ajuste.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Total		-	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA GARANTIA

O objeto contratual de que trata esta Cláusula está com cobertura de garantia pelo prazo fixado pelo fabricante, bem como as condições e Assistência técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução de que trata este Contrato é de forma indireta no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, de acordo com o preço constante de sua Proposta Comercial da contratada. **O Pagamento será conforme a realização do serviço efetivamente realizado.** No valor devem estar computados todas as despesas relacionadas a impostos, taxas, fretes, locações, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, deslocamento, alimentação e hospedagem, se houver, isentando o IMIP de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor contratado deverá compreender todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos pagamentos devidos o **CONTRATANTE** descontará do preço os eventuais valores de multas e débitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX** por meio do convênio e será pago de acordo com o que for realizado.

O preço a que alude esta Cláusula a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviço, em nome do Instituto de Medicina Integral Profº Fernando Figueira, CNPJ 10.988.301/0001-29, contendo, no mínimo, o número do Convênio, número do Contrato, descrição da quantidade, os preços unitários e os preços totais de acordo com a proposta comercial. O pagamento será realizado em até 10 dias a contar do atesto da Nota Fiscal. O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante conferência e o recebimento pleno dos itens previamente solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de **XXX (XXX)** ____ a contar da data do recebimento do objeto contratual pela **CONTRATANTE**, consoante emissão da Ordem de Fornecimento, vinculado a vigência do convênio nº **_____ /202____**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

Entrega do equipamento e material permanente deverá ser realizada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após envio Ordem de Fornecimento em até 90 (noventa) dias, no endereço: **A entrega dos bens, objeto do contrato, deverá ser feita no Instituto de Medicina**

Integral Professor Fernando Figueira – IMIP localizado, na Rua dos Coelhos, nº 300, Bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 15:00h, de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA deverá agendar a entrega com antecedência de 48 horas pelo e-mail: engenhariaclinica@imip.org.br – telefone (81) 2122-4133.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Após a entrega do objeto contratual pela CONTRATADA, o recebimento pela CONTRATANTE ocorrerá inicialmente em caráter provisório, mediante emissão do respectivo termo/recibo. Concluídas as verificações quanto à qualidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, será procedido o recebimento definitivo por meio da emissão do documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato são oriundos do **Convênio nº _____/202**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP, conforme condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante

- I - Obedecer fielmente às cláusulas avençadas neste Contrato e às normas legais pertinentes;
- II - Manter com a **CONTRATADA**, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- III - Receber o objeto deste Contrato, observando especificações, quantidades e prazo;
- IV - Pagar à Contratada pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas inerentes à natureza deste Ajuste, manter, durante toda a sua execução, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo de contratação, bem como:

- I. Proceder a entrega do objeto deste Contrato no prazo, condições e especificações constantes da Proposta Comercial, bem como, em estrita observância a todas às normas técnicas e legais aplicáveis e, quando aplicável, devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento, observando o mais alto padrão técnico, profissional e de qualidade, inclusive, valendo-se apenas de profissionais devidamente habilitados e especializados para área de atuação;
- II. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- III. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores do **CONCEDENTE** e/ou dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016;
III.a) A existência do órgão fiscalizador, não isenta ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos Serviços e materiais fornecidos, de modo que manter-se-á a **CONTRATADA** integralmente, responsável por todo e qualquer ato ou omissão decorrente dos seus Serviços e materiais.
- IV. Manter-se como única e exclusiva responsável por todas as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras, inclusive, de responsabilidade civil, que, de forma direta ou indireta, incida sobre os Serviços, seus sócios e/ou empregados, mantendo e preservando a



- CONTRATANTE livre e a salvo de todas e quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, de natureza trabalhista (inclusive em função do Enunciado 331 do TST e art. 455 da CLT), tributárias, cíveis, comerciais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos, e outros, obrigando-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE de eventual lide e, caso não obtenha êxito, realizar acordo judicial visando a extinção da demanda, assumindo única e integral responsabilidade pelas despesas decorrentes do processo, tais como, depósitos recursais, pagamentos de condenação, custas, honorários, sob pena de pagamento de multa no equivalente ao dobro do que porventura for a CONTRATANTE obrigada a arcar, seja a título de condenação, seja a título de acordo, além de honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor despendido, acrescido da multa;
- V. Obrigar todos os seus colaboradores, empregados ou não, a usarem uniforme e crachá de identificação para atender às medidas internas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, por si e por seus funcionários, a cumprir as normas de higiene, segurança do trabalho e medicina ocupacional, quando nas dependências da CONTRATANTE;
- VI. Responsabilizar-se por tudo que for pertinente ao pessoal utilizado na execução dos serviços, inclusive fornecimento e fiscalização do uso dos EPI's (inclusive de prevenção ao COVID 19), equipamentos, uniformes e insumos, bem como por quaisquer faltas, danos ou prejuízos que, em razão desses mesmos serviços, ou das obrigações aqui convencionadas, venham a ser ocasionadas dolosa ou culposamente, a si, a seus funcionários, à CONTRATANTE, bem como a seus funcionários ou a terceiros, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, negligência ou imprudência, próprias ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a ressarcir/reembolsar, de imediato a CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, de todos e quaisquer danos e prejuízos causados, ficando a CONTRATANTE, de logo, expressamente autorizada a descontar, da fatura mensal ou de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente ao ressarcimento/reembolso dos danos ou prejuízos;
- VII. A contratada terá total responsabilidade sobre a conduta de seus funcionários nos locais das dependências da CONTRATANTE.
- VIII. Receber, armazenar, proteger e responsabilizar-se pelos materiais e documentos de propriedade da CONTRATANTE que lhe forem confiados.
- IX. Guardar confidencialidade com relação a dados, detalhes e informações, obtidas diretamente da CONTRATANTE, ou, indiretamente, em razão de execução dos serviços contratados, não utilizando tais elementos para publicidade ou comunicação ou prestação de informações a terceiros, sob pena de indenizar à CONTRATANTE por danos decorrentes da divulgação proibida;
- X. Não proceder a qualquer alteração no escopo, propostas, ofertas e no objeto do Contrato, ainda que tais alterações não afetem o resultado final no contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- XI. Certificar-se de que os serviços a serem subcontratados, deverão ser previamente aprovados e autorizados pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como a única responsável pela qualidade dos serviços e pelos atos ou omissões destes subcontratados;
- XII. Não prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos relativos aos serviços ora contratados, a não ser quando legalmente obrigada a fazê-lo, ou divulgar através da imprensa de qualquer espécie, salvo por solicitação prévia, por escrito, da CONTRATANTE
- XIII. Executar o objeto deste Contrato de acordo com a sua Proposta Comercial e, com as normas e condições previstas no Processo respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- XIV. O descumprimento do estabelecido na presente cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, dar ensejo à rescisão do presente contrato, por justo motivo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato somente poderão ser realizadas mediante prévia formalização, por intermédio de Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela infringência a qualquer das cláusulas deste Contrato, especialmente quando, por ocasião do atesto do objeto pela CONTRATANTE, forem constatadas irregularidades ou descumprimentos das condições pactuadas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste instrumento, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração e eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, garantido o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa fixada nos seguintes percentuais: 1) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto do Contrato ou quando a entrega não corresponder às especificações do Edital; 2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega até o máximo de (cinco) dias de atraso. Superior a 5 (cinco) dias de atraso, a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da multa, a rescisão contratual; 3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão contratual por descumprimento de suas cláusulas;
- c) Suspensão por 06 (seis) meses para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nas condições ora estabelecidas, observando-se que:

I – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão motivada, inclusive quanto à aplicação das penalidades e à eventual indenização por prejuízos comprovadamente decorrentes de sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Integram este Contrato, independente de transcrição para todos os efeitos de direito, o Processo de Cotação Eletrônica de Preços nº ____/202__ e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMPLIANCE, PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E LGPD

A CONTRATADA, seus agentes, empregados ou prepostos deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem à atividade objeto deste Contrato, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato. Na execução do presente Contrato é vedado às Partes, seus agentes, empregados ou prepostos, direta ou indiretamente:

- a) Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento;
- c) Exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

- d) Induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- e) Induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência junto a um governo ou autarquia para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo ou autarquia;
- f) Obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrário ao interesse público; e
- g) De qualquer maneira fraudar ou tentar fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

A CONTRATADA compromete-se ainda a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “PROGRAMA DE COMPLIANCE - Manual de Normas e Condutas Éticas – IMIP”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://imip-sistemas.org.br/sistemas/aplic/transp/menu_ext/

A CONTRATADA se compromete, ainda, com a implementação dos padrões de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais adequados, ressalvados direitos e liberdades fundamentais dos titulares dos dados. Com isto, garante por meio do presente instrumento que empenham esforços mútuos e individuais para garantir a adoção de todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, coletando apenas dados pessoais pertinentes e limitados ao necessário para as finalidades para os quais serão tratados, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) sobre Proteção de Dados Pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Exaurida a finalidade do tratamento dos dados, ou quando da extinção do presente Contrato, os dados pessoais tratados pela CONTRATADA em decorrência deste ajuste deverão ser eliminados, de forma segura e definitiva, exceto nos casos de previsão legal específica em que o armazenamento deve ser observado”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, sendo providenciadas as cópias necessárias para registro e controle pelas unidades responsáveis.

Recife, _____ de 202____

CONTRATANTE IMIP (nome)

CONTRATADA (NOME)

TESTEMUNHAS:

- a) _____
(NOME e CPF)
- b) _____
(NOME e CPF)



INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL
PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA